

**Nota RFB/Sutri/Cocaj nº 3, de 18 de janeiro de 2024**

Interessado: Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional

Assunto: Metodologia de mensuração, demonstração e comprovação do resultado dos indicadores de desempenho da Subsecretaria de Tributação e Contencioso (Sutri) que compõem o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), apurado no 4º trimestre de 2023.

Trata a presente nota de demonstrar a metodologia utilizada para mensuração e comprovar o resultado trimestral obtido, quanto aos indicadores de desempenho relacionados ao processo de trabalho “Julgar Recursos Administrativos”, vinculado à Sutri, que compõem o Índice de Eficiência Institucional da RFB/IEI-RFB, no tocante ao 4º trimestre de 2023, nos termos da Resolução CGPP nº 2, de 30 de agosto de 2023.

2. A Sutri/Cocaj é a coordenação responsável pelos indicadores relacionados ao contencioso administrativo: “Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais Prioritários em Contencioso de 1ª Instância” e “Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais em Contencioso de 1ª e 2ª Instâncias na RFB”, de mensuração trimestral, previstos na Portaria RFB nº 313, de 12 de abril de 2023.

Do indicador “Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais Prioritários em Contencioso de 1ª Instância”**3. Da meta fixada e do resultado obtido**

A meta fixada para o 4º trimestre de 2023 foi de 190 dias (Anexo II da Portaria RFB nº 321, de 12 de maio de 2023). O resultado obtido foi de 261 dias.

4. Da metodologia utilizada para a mensuração do indicador

Para a mensuração do indicador, foi extraído um relatório gerencial, por meio do sistema e-Defesa (que busca os dados no sistema e-Processo), para obtenção de todos os processos que se encontravam no contencioso administrativo na data da apuração do resultado.

O relatório gerado a partir desse procedimento lista todos os processos no âmbito da 1ª instância que se encontram sob a governança do Centro de Gestão de Processos em Contencioso Administrativo (Cegep) e nas Delegacias de Julgamento (DRJ) no momento da extração. A partir de então, há que se identificar nesse universo os processos administrativos fiscais (PAF), uma vez que há diversos outros tipos de processos que tramitam no âmbito das DRJ que tratam de outros assuntos, tais como processos relacionados a demandas de servidores, logística e processos apensos aos processos

aguardando julgamento, mas sem recursos a serem apreciados. Nesse procedimento, também se identificam os processos prioritários (incisos I a IX do artigo 2º da Portaria RFB nº 999/2013) e excluem-se os processos de pequeno valor cujo julgamento compete as Turmas Recursais da DRJ-R (2ª e última instância do contencioso administrativo fiscal no âmbito da RFB). Para tanto, aplicam-se filtros específicos de acordo com as regras definidas na Cocaj.

Após os procedimentos descritos, identifica-se uma lista de processos aos quais será aplicada a fórmula de cálculo do indicador: A / B , em que:

- A é o somatório das diferenças (em dias) entre a data da aferição do indicador e as datas de entrada dos processos prioritários no contencioso administrativo de 1ª instância;
- B é a quantidade de processos prioritários que se encontram em contencioso administrativo de 1ª instância na data de aferição do indicador.

No 1º dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre, são calculadas as variáveis da fórmula.

Aplicando-se a fórmula do indicador tem-se:

$$Rt = A / B = 2.921.341 / 11.182 = 261,2539 \text{ dias}$$

Cálculo da contribuição do indicador (Cit):

Cabe observar que no momento de apurar os resultados do trimestre anterior (3º trimestre de 2023) foi identificada necessidade de ajuste na fórmula de cálculo da Cit, com vistas a refletir a polaridade negativa e adequar a efetiva contribuição do indicador para cálculo do IEI. A solicitação foi encaminhada em 16/10/2023 à Unidade responsável pela promoção dos ajustes - Coordenação de Planejamento (Copav), porém ainda estamos no aguardo da resposta sobre o encaminhamento dessa questão. Dessa forma, todo o cálculo realizado leva em conta o ajuste necessário.

Aplicando o ajuste proposto pela Cocaj à fórmula da Cit, conforme calculado em anos anteriores para indicadores cuja polaridade é negativa, tem-se seguinte resultado:

$$Cit = 1 + (Mt - Rt) / Mt$$

$$Cit = 1 + (190 - 261,2539) / 190 = 0,6250$$

Observações:

Caso $Cit > 1,15$, então $Cit = 1,15$; e

Caso $Cit < 0$, então $Cit = 0$.

Ponderação do Indicador: 0,090

5. Da análise do resultado

Por se tratar de um indicador cuja polaridade é negativa (quanto menor o resultado, melhor), embora tenha se obtido uma redução do tempo médio, o resultado apurado foi de 71 dias aquém da meta estabelecida para o trimestre. Dessa forma, o objetivo não foi plenamente alcançado. Registre-se que o não atendimento pleno do resultado esperado foi impactado pela intensificação do movimento reivindicatório dos auditores fiscais no 4º trimestre/23.

Do indicador “Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais em Contencioso de 1ª e 2ª Instâncias na RFB”**6. Da meta fixada e do resultado obtido**

A meta fixada para o 4º trimestre de 2023 foi de 833 dias (Anexo II da Portaria RFB nº 321, de 12 de maio de 2023). O resultado obtido foi de 802 dias.

7. Da metodologia utilizada para a mensuração do indicador

Para a mensuração do indicador, foi extraído um relatório gerencial, por meio do sistema e-Defesa (que busca os dados no sistema e-Processo), para obtenção de todos os processos que se encontravam no contencioso administrativo na data da apuração do resultado.

O relatório gerado a partir desse procedimento lista todos os processos no âmbito da 1ª e 2ª instâncias que se encontram sob a governança do Centro de Gestão de Processos em Contencioso Administrativo (Cegep) e nas Delegacias de Julgamento (DRJ) no momento da extração. A partir de então, há que se identificar nesse universo os processos administrativos fiscais (PAF), uma vez que há diversos outros tipos de processos que tramitam no âmbito das DRJ que tratam de outros assuntos, tais como processos relacionados a demandas de servidores, logística e processos apensos aos processos aguardando julgamento.

Aplicam-se filtros para se identificar e quantificar os PAF de 1ª instância das DRJ e os PAF das Turmas Recursais das DRJ (2ª e última instância do contencioso administrativo fiscal de pequeno valor, até 60 salários mínimos, e de baixa complexidade, cujo valor seja superior à 60 salários mínimos e não supere 1.000 salários mínimos).

A partir da lista de processos identificados, aplica-se a fórmula de cálculo do indicador $[(Q1 \times TM1) + Q2 \times (TM1 + TM2)] / (Q1 + Q2)$, em que:

Q1 é a quantidade de processos que se encontram em contencioso administrativo de 1ª instância na data de aferição do indicador;

Q2 é a quantidade de processos que se encontram em contencioso administrativo de 2ª instância na RFB na data de aferição do indicador;

TM1 é o tempo médio dos processos em contencioso administrativo de 1ª instância na RFB na data de aferição do indicador, dado por $A1/Q1$, em que A1 é o somatório da diferença (em dias) entre a data da aferição do indicador e as datas de entrada dos processos no acervo do contencioso administrativo de 1ª instância na RFB;

TM2 é o tempo médio dos processos em contencioso administrativo de 2ª instância na RFB na data de aferição do indicador, dado por $A2/Q2$, em que A2 é o somatório da diferença (em dias) entre a data da aferição do indicador e as datas de entrada dos processos no acervo do contencioso administrativo de 2ª instância na RFB.

No 1º dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre, são calculadas as variáveis da fórmula.

Aplicando-se a fórmula do indicador tem-se:

$$[(Q1 \times TM1) + Q2 \times (TM1 + TM2)] / (Q1 + Q2)$$

$$Rt = [(228.197 \times 786,3268) + 12.508 \times (786,3268 + 305,6894)] / (228.197 + 12.508) = 802,2116$$

Cálculo da contribuição do indicador (Cit):

Conforme relatado no cálculo da Cit do indicador anterior, e aplicando-se o ajuste necessário para a fórmula da Cit desse indicador, cuja polaridade também é negativa, chega-se ao resultado:

Cálculo da contribuição do indicador (Cit):

$$Cit = 1 + (Mt - Rt) / Mt$$

$$Cit = 1 + (833 - 802,2116) / 833 = 1,0370$$

Observações:

Caso Cit > 1,15, então Cit = 1,15; e

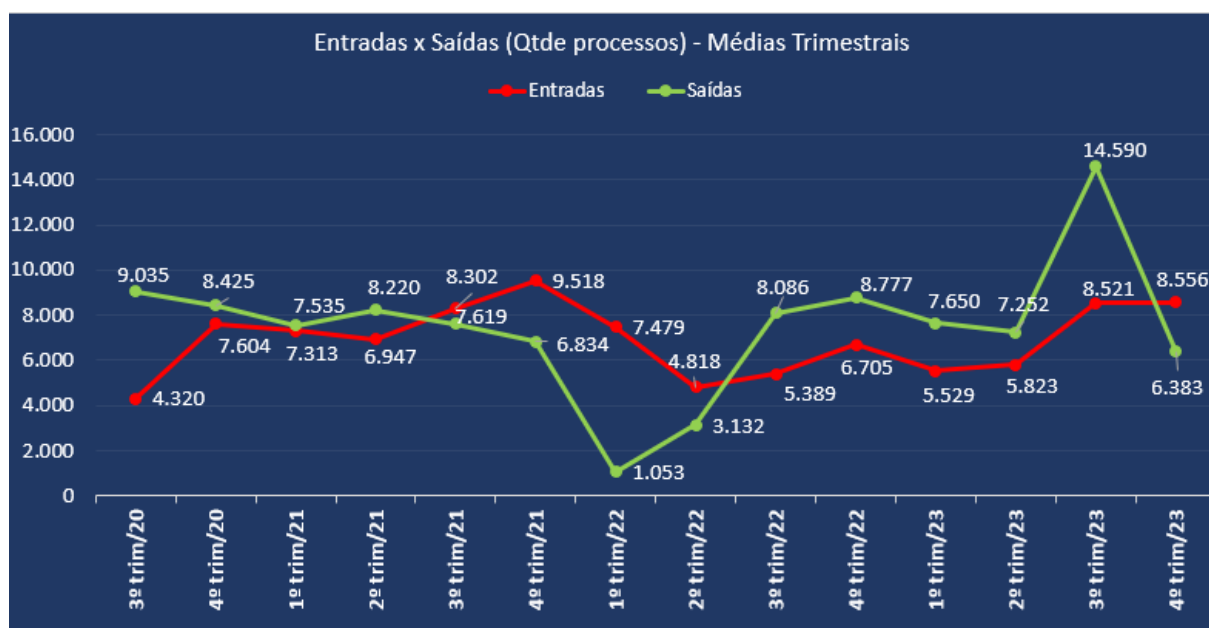
Caso Cit < 0, então Cit = 0.

Ponderação do Indicador: 0,080

8. Da análise do resultado

Por se tratar de um indicador cuja polaridade é negativa, o resultado apurado ultrapassou em 31 dias a meta estabelecida para o trimestre, tendo sido o objetivo plenamente alcançado.

Registre-se, conforme já ressaltado no trimestre anterior, que no 4º trimestre/23 o indicador ainda foi impactado por uma elevação das entradas de processos acima do esperado, fato esse que vem sendo mapeado pelo contencioso com vistas a promover formas de melhoria na produtividade dos processos e conseqüente diminuição do acervo.



Para fins de controle e verificação da aplicação da metodologia de mensuração

do indicador por auditorias interna e externa, assim como para fins de demonstração e comprovação do resultado obtido, o arquivo com os dados obtidos encontra-se armazenado na pasta compartilhada "cocaj (\\compartilhamentos\rloc)".

À consideração da Coordenadora-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial.

Assinado digitalmente

CAROLINE BENKE

Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Gerenciamento e Análise do Contencioso

Aprovo a Nota RFB/Sutri/Cocaj nº 3/2024. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional.

Assinado digitalmente

ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenadora-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 19/01/2024 12:13:23 por Caroline Benke.

Documento assinado digitalmente em 19/01/2024 12:13:23 por CAROLINE BENKE e Documento assinado digitalmente em 18/01/2024 20:15:57 por ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUCAS GOMES PALHARES em 22/01/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0124.09035.H3LG

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

3BDE9A6904055CA84A8CB643DD70391C498468FEF44F7BD19563E21D1C69D601



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/01/2024 15:55:19 por LUCAS GOMES PALHARES.

Documento autenticado digitalmente em 25/01/2024 15:55:19 por LUCAS GOMES PALHARES.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 25/01/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP25.0124.16292.9ZOG

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
005C6B27865589F2E82A3D20D2B1C6FCDCDA212C37525B748E35776F8703FCCF**